

RESOLUÇÃO SESA Nº 1649/2023

Incrementa com recurso financeiro estadual a ser transferido de forma automática e em parcela única para os Municípios que assumiram a Gestão dos Recursos Federais de Média e Alta Complexidade (extrateto) e que possuem serviços de alta complexidade em ortopedia, oncologia, cardiologia e neurologia habilitados e em funcionamento no território.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o que dispõe o art. 17, inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando que o custeio das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

- considerando a Pactuação através do Termo de Compromisso de Gestão Municipal e o Municípios que assumiram a Gestão do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade de acordo com a Resolução CIT nº 4, de 19 de Julho de 2012 e Deliberação CIB/PR;

- considerado que a maioria dos serviços de alta complexidade está localizada em municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade;

- considerando que essas especialidades são as que concentram a maior demanda de atendimentos e portanto têm grande impacto no volume de recursos necessários para seu financiamento.

- considerando a Deliberação da Bipartite nº 334/23, de 13/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recurso financeiro estadual no montante de **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões) para incrementar em parcela única os Municípios que assumiram a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade e que possuem serviços de alta complexidade em ortopedia, oncologia, cardiologia e neurologia habilitados e em funcionamento no território.

§ 1º O recurso deverá ser utilizado no custeio de ações de alta complexidade do território com foco no atendimento tanto da população própria quanto da população referenciada conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR e pactuações vigentes.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 2º Não farão jus ao recurso de que trata esta Resolução, os hospitais próprios estaduais e hospitais públicos universitários estaduais e federal.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será transferido de forma automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde (Planilha em Anexo I), não sendo necessário, portanto, realizar adesão.

Parágrafo único: A definição do valor de repasse para cada gestor e prestador considerou a produção aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar no período de 2022 para os procedimentos da alta complexidade nas especialidades de ortopedia, oncologia, cardiologia e neurologia, sendo dividido proporcionalmente de acordo com a produção (Anexo II).

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos previstos nesta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento definidos nesta Resolução.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Resolução ao respectivo Fundo Municipal em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2023, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do governo estadual.

II - Bloco de Financiamento: Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Custeio.

III - Projeto Atividade: 6485 – Gestão de Média e Alta Complexidade

IV - Dotação Orçamentaria: 4760.10.302.3341.4120

V - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1649/2023

Valor por Estabelecimento

RS	Gestor Municipal	CNES	Estabelecimento	Valor a receber
2	Curitiba	15644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	R\$ 2.974.417,97
2	Curitiba	15334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	R\$ 5.939.833,60
2	Curitiba	15245	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE	R\$ 3.935.043,73
2	Curitiba	15407	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	R\$ 3.335.696,19
2	Curitiba	3075516	HOSPITAL SÃO VICENTE	R\$ 965.660,40
2	Curitiba	15423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	R\$ 1.048.386,78
2	Curitiba	15563	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	R\$ 1.032.071,88
2	São José dos Pinhais	2753278	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 44.064,47
2	Araucária	5995280	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	R\$ 15.452,61
7	Pato Branco	17868	HOSPITAL FILANTRÓPICO POLICLÍNICA	R\$ 1.770.246,89
7	Pato Branco	17884	ISSAL	R\$ 559.454,50
8	Francisco Beltrão	5373190	DEUS MENINO	R\$ 1.206.524,09
8	Francisco Beltrão	2666731	HOSPITAL SAO FRANCISCO	R\$ 160.138,15
11	Campo Mourão	14109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	R\$ 410.505,79
11	Campo Mourão	14125	CENTER CLINICAS	R\$ 852.847,95
12	Umuarama	2594366	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 745.388,93
12	Umuarama	2679736	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 295.132,32
12	Umuarama	3005011	NOROSPAR	R\$ 105.457,24
15	Maringá	2743469	HOSPITAL SANTA RITA	R\$ 3.879.913,73
15	Maringá	2586169	HOSPITAL DO CANCER DE MARINGÁ	R\$ 2.148.919,74
15	Maringá	2594714	SANTA CASA DE MARINGÁ HOSPITAL E MAT M AUXILIADORA	R\$ 344.915,29
16	Apucarana	2439360	HNSG HOSPITAL DA PROVIDENCIA	R\$ 784.844,37
17	Londrina	2577623	HCL HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	R\$ 3.838.912,62
17	Londrina	2580055	ISCAL	R\$ 2.159.048,38
17	Londrina	2550792	HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	R\$ 1.447.122,37
Total				R\$ 40.000.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1649/2023

Valor por Gestor Municipal

RS	Gestor Municipal	Valor a receber
2	ARAUCÁRIA	R\$ 15.452,61
2	CURITIBA	R\$ 19.231.110,55
2	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 44.064,47
7	PATO BRANCO	R\$ 2.329.701,39
8	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 1.366.662,24
11	CAMPO MOURÃO	R\$ 1.263.353,74
12	UMUARAMA	R\$ 1.145.978,49
15	MARINGÁ	R\$ 6.373.748,76
16	APUCARANA	R\$ 784.844,37
17	LONDRINA	R\$ 7.445.083,37
Total		R\$ 40.000.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1649_21.286.6768.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/11/2023 14:55.

Inserido ao protocolo **21.286.676-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/11/2023 13:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8a669b7924665e412da66efb3836b4bc.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	130584/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1649/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_1649_2023.rtf 277,46 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	27/11/2023 16:17	
Data de publicação		
 28/11/2023 Terça-feira	Gratuita	 Alterada
		27/11/23 17:13
		 N° da Edição do Diário: 11550
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	